

Resposta da Interpelação Extra-Judicial



From seção de justiça 35 BI <justica35bi@gmail.com>
To <giovanni.roncalli@cbtt.org.br>
Date 2024-12-20 09:29

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

35º BATALHÃO DE INFANTARIA

(BATALHÃO LUIZ BARBALHO BEZERRA)

AV. EDUARDO FRÓES DA MOTA, 7770 –SUBAÉ – FEIRA DE SANTANA(BA) – CEP 44.094-000

FONE: (75) 3603-7900/ Ramal 7936 – E-mail: justica35bi@gmail.com

Em resposta a Interpelação Extrajudicial da Confederação Brasileira de Tiro Tático (CBTT), o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados do 35º Batalhão de Infantaria, esclarece que:

1. Todos os processos devem ser protocolados pelo Sistema de Gestão Corporativo (SisGCorp), que é uma solução de governança adotada pelo Exército Brasileiro, por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados, que compreende a informatização de processos FINALÍSTICOS, GERENCIAIS e de APOIO utilizados pelos usuários do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados.
- 2) Esclarece que o sistema, como um todo, consiste em uma plataforma informatizada alinhada com as tecnologias mais recentes, que objetiva, por meio de uma interface amigável, tornar mais céleres e seguras as tarefas demandadas por aqueles que desejam adquirir e utilizar Produtos Controlados pelo Exército (PCE).
- 3) Nos casos não abrangidos pelo SisGCorp, admite-se protocolo físico (SIGAPCE), tais como Mudança de Nível, Transferências, Máquina de Recarga, ou seja, outros processos não contemplados no SISGCorp, bem como, todos os Processos de Pessoa Jurídica (Empresas)
- 4) Assim, visando melhor atender os administrados, combater a fraude de apresentação de documento falso e, ainda, buscando evitar filas, demora no atendimento ou até mesmo aborrecimento aos usuários do SisFPC – Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados, instituiu:
 - a. Agendamento eletrônico para o protocolo de documentos de Pessoa Física (CAC), para aqueles que assim desejarem, não sendo esta prática restritiva, ou seja, o usuário que comparecer ao atendimento presencial do SFPC 35 BI, sem agendamento, será atendido na sua ordem de chegada. Os usuários que estiverem agendados, serão atendidos no horário previsto no agendamento.
 - b. O reconhecimento da assinatura, em documentos apresentados sem a presença do requerente é realizado pelo protocolista, confrontando a assinatura do requerente com a assinatura constante do documento de identidade do signatário.
 - c. Para representar o Requerente, o Procurador deverá apresentar a Procuração Particular, conferindo-lhe poderes para tanto, devendo este documento ser simples, sem formalidades, elaborado e impresso, em papel A4, com firma reconhecida em cartório.
 - d. No caso da procuração assinada pela parte outorgante dando poderes para o advogado representá-lo, não será necessário o reconhecimento de firma.
 - e. Necessidade de assinatura manual ou digital nos documentos protocolados.
- 5) Todo o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados da 6ª Região Militar e suas OMs vinculadas seguem a PORTARIA Nº 124 - COLOG, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017, que dispõe sobre o atendimento ao usuário do Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados pelo Exército.
- 6) Diante de constatação de casos em que foram apresentados documentos falsos e visando o combate a essas irregularidades, o SFPC 35º BI, realiza o reconhecimento de firma, por semelhança das assinaturas, que será desnecessário nos casos em que o próprio requerente assine na presença de um agente administrativo ou nos casos em que a assinatura for de forma digital.
- 7) No tocante aos processos indicados na Interpelação, processos nº 006007.23.017787 (DEFERIDO) e 006007.23.017829, (INDEFERIDO).

Att

Seção de Apoio a Assuntos Jurídicos, do 35º Batalhão de Infantaria